

Art 3º - Fica criado o cargo de zelador de Cemitério com vencimentos mensais de Cr\$ 300,00 (Presentes ouzeiros) que receberá pela dotação orçamentaria 3.1.1.1-94-Salários)

Art 4º - Fica autorizado a abertura de um crédito de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) para cobertura das despesas do artigo 3º desta lei.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Guacema aos 6 de fevereiro de 1945.

Wilson Calisto Lara Prefeito Municipal
Wilson Calisto Lara Secretário

Registrada e publicada neste secretaria aos 6/02/45.
Wilson Calisto Lara Secretário

LEI Nº 425 de 6/02/45

Que autoriza alienação dos postes de cimento, transformador e outros materiais do antigo serviço elétrico da cidade.

O povo do município de Guacema por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º - fica o poder executivo autorizado a vender pela melhor proposta, postes de cimento, um transformador de 10 KVA, e outros materiais do antigo serviço elétrico da cidade.

Art 2º - O vencedor da melhor proposta fará o pagamento a vista, dando entrada de importância na tesouraria desta municipalidade pela operação orçamentaria (Receitas de Capital - 2.3.01.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas autoridades a quem esta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Guacema em 6 de fevereiro de 1975.

Wagner Roberto Faria - Prefeito Municipal
 Walmir Roberto Faria - Secretário
 Registrada e publicada nesta secretaria aos 6/2/75
 Walmir Roberto Faria Sec.

LEI Nº 426 de 6/02/1975.

Que dispõe sobre alienação de lotes de terreno do patrimônio municipal.

O povo do município de Guacema por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: